



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO  
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 066/2025

Aprovado p/ Unanimidade

SESSÃO DE 10 / 01 / 2025

*Joseph do Lira*  
Presidente

Vice-Presidente      1º Secretário

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES), inscrita no CNPJ sob o nº 45.206.105/0001-30, para delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Boa Esperança.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de dez anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** Fica ratificado o Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Município de Boa Esperança e a ARIES, cujo objeto é a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º O Convênio ratificado por esta Lei observará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e nas normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

§ 2º São objetivos da delegação das atividades de regulação e fiscalização à ARIES:

I - garantir a prestação adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

- II - estabelecer padrões e normas para a qualidade dos serviços e satisfação dos usuários;
- III : assegurar o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços;

IV - definir ou promover estudos de tarifas e taxas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária;

V - fiscalizar a prestação dos serviços e aplicar as sanções cabíveis; e

VI - promover a transparéncia e o controle social na gestão dos serviços.

**Art. 3º** O Município de Boa Esperança compromete-se a:

I - observar e cumprir as diretrizes, normas e decisões emanadas da ARIES no exercício de suas atividades regulatórias e fiscalizatórias;

II - prestar todas as informações solicitadas pela ARIES relacionadas à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

- III - promover a divulgação das atividades de regulação junto à população;
- IV - garantir a participação popular em audiências públicas relacionadas aos serviços regulados; e
- V - assegurar o acesso público às informações econômicas, financeiras e administrativas relacionadas aos serviços regulados.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento do Convênio poderá ser exercida pela Câmara Municipal de Boa Esperança, através de suas Comissões Permanentes ou Temporárias, podendo solicitar ao Poder Executivo informações, documentos e esclarecimentos sobre a execução das atividades regulatórias.

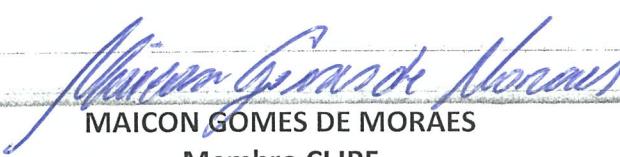
**Art. 5º** A íntegra do Convênio nº 001/2025 ficará disponível para consulta pública nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e da Câmara Municipal, garantindo-se ampla transparência e acesso à informação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança- ES, 22 de dezembro de 2025.

  
**FRANCISCO DA ROCHA SOUSA**  
Presidente da CLJRF

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**MAICON GOMES DE MORAES**  
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Este documento identificado por 360036003289340024054004109, assinado digitalmente no formato MP4, em 22/03/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br)

[cmbe@boaesperanca.es.leg.br](mailto:cmbe@boaesperanca.es.leg.br)